



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

# **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS/MATERIAIS PARA ATENDER A BANDA MARCIAL JUVENIL DO COLÉGIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E DO COLÉGIO JAIRO AZI, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7857/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

**BASE LEGAL:** Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.887 de 14 de dezembro de 2022.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** Das 08 às 14 h, do dia 13/08/2026.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<https://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e  
[www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**DA CONVOCAÇÃO:**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto Municipal nº 5887/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento.

Data da sessão: 13/08/2026

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

ID: 502209

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição por dispensa de licitação de **INSTRUMENTOS MUSICAIS/MATERIAIS PARA ATENDER A BANDA MARCIAL JUVENIL DO COLÉGIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E DO COLÉGIO JAIRO AZI, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** O valor global estimado pela Administração, para esta contratação tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras deste Município.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica o fornecedor/prestador:

**2.4.1** Que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.4.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5** O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**2.6** O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**2.7** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.9** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**2.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**2.11** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**2.12** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

**2.13** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**2.13.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.13.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.13.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.13.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.13.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.13.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **3. DA FASE DE LANCES:**

**3.1** No dia e hora indicado no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **ficando aberta para envio de lances por 06 horas.**

**3.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**3.4** O fornecedor/Prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**3.5** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

0,01 (um centavo).

**3.6** Caso o fornecedor/prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.7** Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador.

**3.8** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.9** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### **4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**4.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.1.1** A ausência de detalhamento de todas as características dos produtos nos itens ofertados, indicando expressamente a **MARCA/MODELO**, de forma clara e inequívoca ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

**4.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**4.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**4.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.7** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.7.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**4.7.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.12** Encerrada a sessão de lances, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**disposto no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.**

**4.12.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**4.13** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 4.12.1.

**5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado da fase de lances, onde deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

**5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a1)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

**5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

**5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.1.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame.

**5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.4.1** Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de AGENTE DE LICITAÇÃO e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IV**).

**5.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXO IV**);
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV**);
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV**);
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (ANEXO IV);

**e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);

**f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (ANEXO V). (FACULTADO);

**g)** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

**h)** Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

**5.2** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.2.1** Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.3** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS:**

**6.1** A(s) licitante(s) deverá (ão) anexar juntamente aos documentos de habilitação indicados, o catálogo de todos os itens para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no edital;

**6.2.** Na hipótese de reprovação dos catálogos, examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente, através de sua convocação, para avaliação dos documentos de habilitação, objetivando o atendimento integral ao ato convocatório.

**6.3.** A análise dos catálogos será efetuada através de inspeção visual e da configuração técnica cumprimento todas as descrições/especificações contidas **do Termo de Referência – Anexo I.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**7.1** Os instrumentos musicais deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura da cidade de Alagoinhas- Bahia. Qualquer dúvida e confirmação da contratação do objeto deverão ser dirimidas previamente com a Contratante.

**7.2** Os instrumentos/materiais deverão ser entregues, no prazo de até 20 dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de Fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na autorização de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;

**7.3** A entrega dos instrumentos musicais será realizada mediante autorização, obedecendo à quantidade especificadas na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação – SEDUC no Almoxarifado da SEDUC – Av. Paulo Afonso, SN (Em frente ao Condomínio Águas Claras).

**7.4** Os instrumentos musicais e materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Projeto atividade | Elemento da despesa   | Fonte de recurso |
|-------------------|-----------------------|------------------|
| 2.014             | 3.3.90.30 / 4.4.90.52 | 500.000          |

**9. DAS SANÇÕES:**

**9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- II. Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- III. Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- IV. Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**9.3** As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

- a)** Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b)** Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:
  - I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;
  - II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

**c)** Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**d)** O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**e)** Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

**f)** Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

**g)** A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**h)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**i)** Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**9.4** A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**9.5** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**9.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

**9.7** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

**9.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.9** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

**10.2.** As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhadas nos autos do processo licitatório.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** Como condição prévia a assinatura do contrato o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**11.1.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.1.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Alagoinhas/BA.

**11.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.3.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.3.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.3.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.3.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.4** As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**11.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**11.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário da Bahia-BA, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.9** Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.12** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

**11.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento estimado em Planilha;

ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(FACULTADO)**;

ANEXO VI - Minuta do contrato ou instrumento equivalente.

Alagoinhas/BA, 07 de agosto de 2026.

**Ângela Michelle Figueiredo da Silva**  
Gerente de Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 DO OBJETO: Aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS/MATERIAIS para atender a Banda Marcial Juvenil do Colégio Municipal de Alagoinhas e do Colégio Jairo Azi, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação do Município de Alagoinhas – Bahia.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar instrumentos musicais, e materiais adequados para a Banda Marcial Juvenil do Colégio Municipal de Alagoinhas (FANJUCMA) e da Escola Municipal Dr. Jairo Azi, projetos vinculados à Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas. A aquisição é indispensável para garantir a continuidade das atividades musicais e culturais desenvolvidas pelas unidades escolares, bem como para possibilitar a participação dos estudantes em ensaios, apresentações e eventos cívicos promovidos pelo Município.

A demanda surge em razão da necessidade de equipar adequadamente os grupos musicais escolares, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e artísticas. Considerando o quantitativo de estudantes atendidos pelas unidades de ensino e o número de integrantes que compõem a Banda Marcial FANJUCMA e Banda Marcial da Escola Municipal Dr. Jairo Azi, verifica-se a necessidade de disponibilização de instrumentos e materiais compatíveis com as atividades a serem executadas.

Além disso, a contratação visa atender às demandas relacionadas às apresentações cívicas e culturais previstas no calendário da Rede Municipal de Ensino, especialmente aquelas vinculadas às comemorações da Semana da Pátria, contribuindo para a promoção da cultura, do civismo, da inclusão social e do desenvolvimento integral dos estudantes. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento dos projetos musicais escolares e o atendimento do interesse público educacional.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade da prestação do serviço público educacional, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Para a aquisição deste objeto, esta secretaria recomenda que seja uma Dispensa Eletrônica de Licitação, na forma do art. 75, II caput da Lei Federal nº. 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

3.2 Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais e materiais destinados à Banda Marcial Juvenil do Colégio Municipal de Alagoinhas (FANJUCMA) e à Banda Marcial da Escola Municipal Dr. Jairo Azi, ambas vinculadas à Secretaria Municipal da Educação do Município de Alagoinhas/BA, visando atender às necessidades pedagógicas, culturais e cívicas das unidades escolares.

4.2 A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas bandas marciais escolares, proporcionando aos estudantes acesso a instrumentos e materiais adequados para a realização de ensaios, apresentações e demais ações previstas no planejamento educacional da rede municipal de ensino.

4.3 A solução contempla o fornecimento de instrumentos musicais e materiais necessários ao funcionamento das bandas marciais, em quantitativos compatíveis com a demanda das unidades escolares atendidas. A disponibilização desses itens possibilitará melhores condições para a execução das atividades musicais, contribuindo para o aprimoramento técnico dos estudantes, o fortalecimento das práticas artísticas e o desenvolvimento de habilidades relacionadas à disciplina, cooperação, responsabilidade e trabalho em equipe.

4.4 A aquisição dos instrumentos e materiais contribuirá para o fortalecimento das ações culturais e educacionais promovidas pela Rede Municipal de Ensino, incentivando a participação dos estudantes em atividades extracurriculares, apresentações públicas e eventos cívicos. Além disso, favorecerá a inclusão social, a valorização da cultura musical e o desenvolvimento integral dos alunos, ampliando as oportunidades de aprendizagem e formação cidadã.

4.5 A execução da solução ocorrerá mediante fornecimento dos instrumentos musicais e materiais, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal da Educação. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de segurança e os requisitos de qualidade exigidos para sua adequada utilização nas atividades escolares.

4.6 Dessa forma, a solução proposta proporciona suporte direto às atividades pedagógicas, artísticas e culturais desenvolvidas pelas unidades escolares, assegurando condições adequadas para o funcionamento das bandas marciais, fortalecendo a participação estudantil em eventos institucionais e promovendo a valorização da educação, da cultura e do civismo. A contratação atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

continuidade do serviço público e promoção do desenvolvimento educacional dos estudantes da rede municipal de ensino.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 1    | BAQUETAS (PAR) - Pares de baquetas (5a) de madeira simples.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR | 15         |
| 2    | BUMBOS 22 - O Bumbo de Marcha com Colete 22" (largura) x 14"(altura) Com 2 (duas) peles bateadeira em poliéster; Corpo/casco confeccionado em madeira e espuma na parte interna do fuste, Aro em alumínio, 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos as canoas metálicas com porcas cromadas internas; colete confeccionado em alumínio com regulagens de altura e inclinação.altura e inclinação.                                                                                                                 | UND | 4          |
| 3    | BOMBARDINO (EUPHONIUM) - Bb 3 pistos profissional laqueado, afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20° C Campana diâmetro Ø280mm- 11" Calibre diâmetro Ø 14,50mm - .570" Válvulas em aço inoxidável, botões, pescoços e capelotes em liga de cobre de alta resistência a corrosão, Guia de pisto em plástico aeroespacial de alta resistência e baixo ruido Apoio ajustável para o polegar da mão direita, calibre largo. O instrumento deverá acompanhar estojo para transporte e proteção, além de acessórios compatíveis | UND | 4          |
| 4    | PAR DE PRATOS - Marching 14, feitos em latão, com acabamento laqueado e correias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PAR | 3          |
| 5    | TALABARTES- dois ganchos feitos em nylon com regulagens de tamanho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 15         |
| 6    | TIMBAL - 14"x70cm, feito em madeira, com aro de metal, 8 parafusos de afinação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 4          |
| 7    | TROMBONE DE VARA SIB - Trombone de vara afinado em Sib (Bb), com acabamento laqueado e detalhes cromados. Calibre de 13,9 mm, campana com diâmetro de 216 mm e partes internas confeccionadas em aço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 8          |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
|   | inoxidável, garantindo maior durabilidade e desempenho mecânico adequado. O instrumento deverá acompanhar estojo para transporte e proteção, além de acessórios compatíveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |
| 8 | TROMPETE - afinado em Sib (Bb), modelo intermediário, com acabamento laqueado. O instrumento é equipado com dois gatilhos, pistos em aço inoxidável, calibre de 11,66 mm e campana com diâmetro de 125 mm, oferecendo boa durabilidade, precisão e projeção sonora. Suas dimensões aproximadas são 12,5 cm x 15 cm x 53 cm, com peso em torno de 1,5 kg. O produto deve acompanhar estojo rígido para transporte e proteção, além de acessórios compatíveis | UND | 6 |

## **6. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os instrumentos musicais deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura da cidade de Alagoinhas- Bahia. Qualquer dúvida e confirmação da contratação do objeto deverão ser dirimidas previamente com a Contratante.

6.2 Quanto ao prazo de entrega dos instrumentos musicais/materiais serão de 20 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

## **7. DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 A entrega dos instrumentos musicais será realizada mediante autorização, obedecendo à quantidade especificadas na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação – SEDUC no Almoxarifado da SEDUC – Av. Paulo Afonso, SN (Em frente ao Condomínio Águas Claras).

7.2 A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:

A CONTRATADA deverá entregar todos os itens de acordo com as especificações exigidas pela CONTRATANTE

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 Os instrumentos/materiais deverão ser entregues, no prazo de até 20 dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de Fornecimento acompanhada da nota de empenho, em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

remessa única no endereço indicado na autorização de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;

8.2 A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legalmente estabelecidos para essa modalidade. A adoção do procedimento eletrônico visa assegurar maior transparência, competitividade, eficiência e economicidade ao processo, possibilitando a participação de fornecedores interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

8.3 A escolha da Dispensa Eletrônica mostra-se adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Educação, permitindo a aquisição dos instrumentos musicais, materiais destinados à Banda Marcial Juvenil do Colégio Municipal de Alagoinhas (FANJUCMA) e Banda Marcial da Escola Municipal Dr. Jairo Azi de forma célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos requisitos legais e dos procedimentos necessários à seleção da proposta mais vantajosa.

8.4 A entrega dos instrumentos/materiais deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;

8.5 Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;

8.6 A entrega dos instrumentos/materiais deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no edital e termo de referência.

8.7 Os instrumentos/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, termo de referência e na proposta.

8.8 Os instrumentos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratada deverá fornecer os instrumentos musicais e materiais destinados à Banda Marcial Juvenil do Colégio Municipal de Alagoinhas (FANJUCMA) e à Banda Marcial da Escola Municipal Dr. Jairo Azi, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como no Termo de Referência e no Edital.

9.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

9.3 Os instrumentos musicais e materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.

9.4 A contratada será responsável pela substituição de qualquer item que apresentar defeito de fabricação, avaria, divergência de especificação ou inadequação ao uso, sem ônus adicional para a Administração.

9.5 A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Educação, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio dos produtos.

9.6 A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, garantindo o adequado atendimento das atividades pedagógicas, culturais e cívicas desenvolvidas pelas bandas marciais da rede municipal de ensino.

### **9.7 Da exigência de catálogo:**

9.7.1 Serão exigidos catálogos de todos objetos da tabela constante no item 5 de acordo com o descritivo da mesma.

9.7.2 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, o qual contempla as especificações técnicas, características, requisitos e demais condições necessárias para a adequada execução do objeto.

Os itens que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Educação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

9.7.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema oficial utilizado pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

9.7.4 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todos os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10. RESULTADOS ESPERADOS:**

10.1 Com a aquisição dos instrumentos musicais e materiais destinados à Banda Marcial Juvenil do Colégio Municipal de Alagoinhas (FANJUCMA) e à Banda Marcial da Escola Municipal Dr. Jairo Azi, almeja-se fortalecer as atividades pedagógicas, culturais e cívicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, garantindo melhores condições para a formação musical dos estudantes e para a continuidade dos projetos educacionais vinculados às bandas marciais.

10.2 Espera-se proporcionar aos alunos acesso a instrumentos adequados e em quantidade suficiente para a realização de ensaios, apresentações e eventos institucionais, contribuindo para o desenvolvimento da disciplina, do trabalho em equipe, da responsabilidade, da inclusão social e da valorização da cultura no ambiente escolar.

10.3 Pretende-se, ainda, assegurar a participação das bandas marciais nas atividades cívicas e culturais promovidas pelo Município, especialmente nas comemorações da Semana da Pátria e demais eventos oficiais, fortalecendo o exercício da cidadania, o sentimento de pertencimento e a integração entre escola e comunidade.

10.4 Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade do serviço público educacional, garantindo o atendimento das necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar e o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal da Educação.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 Atender às Autorização de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste documento.

11.2 Disponibilizar os produtos para serem executados, conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

11.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado.

11.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11.5 Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

11.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

11.7 Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas neste documento, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.8 Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada.

11.9 Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos.

11.10 Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.

11.11 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 A contratante obriga-se a:

12.1.1 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscal);

12.1.3 Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos;

12.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

12.1.5 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

12.1.6 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

12.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.1.8 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

12.1.9 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 As despesas decorrentes desta dispensa eletrônica de licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

| UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA    | FONTE |
|---------|-------------------|------------------------|-------|
| SEDUC   | 2014              | 4.4.90.52<br>3.3.90.30 | 500   |

**14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

14.1 Para a aquisição deste objeto, esta secretaria recomenda que seja uma Dispensa Eletrônica de Licitação, na forma do art. 75, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

15.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

**16 DO OBJETO:**

16. O prazo de garantia dos instrumentos e materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os instrumentos e materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos instrumentos e materiais pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos e materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos instrumentos e materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

partir da data de retirada do instrumento/material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento/material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do equipamento, material ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e dos materiais.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos, e materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

#### **17. DO FISCAL DE CONTRATO:**

O fiscal do contrato será o servidor Luiz Cesar de Souza Lima, matrícula nº 191844 e a gestora do contrato será Jeane Meyer Pitta Ramos, matrícula 161813.

#### **18. ESTIMATIVA DE VALOR:**

A obtenção dos preços para definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em cotações junto a fornecedores e em consulta ao Banco de Preços Nacional. A pesquisa de preços foi conduzida de forma a refletir os valores praticados no mercado, servindo como referência para a elaboração deste Termo de Referência e para a definição do valor estimado da contratação.

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de R\$ 37.836,52 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços e documentos que integram este Termo de Referência.

#### **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 Em caso de transgressão das regras contidas no edital e neste termo de referência a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**20. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

20.1 O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21. DO REAJUSTE**

21.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 6 (seis) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data que se referir, nos termos da legislação vigente.

21.2 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice oficial adotado pela Administração, podendo ser utilizado o IPCA, INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, desde que mais adequado à natureza do objeto contratado.

21.3 O reajuste deverá ser solicitado pela contratada e estará condicionado à análise e aprovação da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**22. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

22.1 Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

**23. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

23.1 A Secretaria Municipal da Educação será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos instrumentos/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

23.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

23.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

.

#### **24. DO PAGAMENTO:**

24.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

24.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

24.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 A empresa vencedora ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

25.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem motivo justificado;

25.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência;

25.2.2 Multa;

25.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

25.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **26. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA (S)**

26.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá da empresa vencedora a apresentação de amostra.

## **27. DA NATUREZA DO OBJETO**

27.1 A natureza do objeto permite seu enquadramento como comum, não havendo complexidade técnica ou necessidade de solução personalizada que exija julgamento por técnica ou projeto executivo. Assim, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso [I ou II], da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para essa hipótese.

## **28. SUSTENTABILIDADE:**

28.1 Adotar os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

28.2 Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis, para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

28.3 Promover o desenvolvimento sustentável

28.4 Garantir a contratação de produtos e serviços que respeitem o meio ambiente e a sociedade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**29. DA SUBCONTRATAÇÃO**

29.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Secretaria Municipal da Educação, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo licitatório formalizado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

| ITEM                                      | NOME PADRONIZADO<br>/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------|----------------|
| <b>AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |                   |                |
| <b>1</b>                                  | <b>BAQUETAS (PAR)</b> - Pares de baquetas (5a) de madeira simples.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR | 15  | R\$ 13,10         | R\$ 196,50     |
| <b>2</b>                                  | <b>BUMBOS 22</b> - O Bumbo de Marcha com Colete 22" (largura) x 14" (altura) Com 2 (duas) peles bateadeira em poliéster; Corpo/casco confeccionado em madeira e espuma na parte interna do fuste, Aro em alumínio, 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos as canoas metálicas com porcas cromadas internas; colete confeccionado em alumínio com regulagens de altura e inclinação.altura e inclinação.                                                                                                                | UND | 4   | R\$ 1.202,95      | R\$ 4.811,80   |
| <b>3</b>                                  | <b>BOMBARDINO (EUPHONIUM)</b> - Bb 3 pistos profissional laqueado, afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20° C Campana diâmetro Ø280mm- 11" Calibre diâmetro Ø 14,50mm - .570" Válvulas em aço inoxidável, botões, pescoços e capelotes em liga de cobre de alta resistência a corrosão, Guia de pisto em plástico aeroespacial de alta resistência e baixo ruído Apoio ajustável para o polegar da mão direita, calibre largo. O instrumento deverá acompanhar estojo para transporte e proteção, além de acessórios compatíveis | UND | 4   | R\$ 3.071,41      | R\$ 12.285,64  |
| <b>4</b>                                  | <b>PAR DE PRATOS</b> - Marching 14, feitos em latão, com acabamento laqueado e correias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PAR | 3   | R\$ 254,22        | R\$ 762,66     |
| <b>5</b>                                  | <b>TALABARTES</b> - dois ganchos feitos em nylon com regulagens de tamanho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 15  | R\$ 22,26         | R\$ 333,90     |
| <b>6</b>                                  | <b>TIMBAL</b> - 14"x70cm, feito em madeira, com aro de metal, 8 parafusos de afinação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 4   | R\$ 543,00        | R\$ 2.172,00   |
| <b>7</b>                                  | <b>TROMBONE DE VARA SIB</b> - Trombone de vara afinado em Sib (Bb), com acabamento laqueado e detalhes cromados. Calibre de 13,9 mm, campana com diâmetro de 216 mm e partes internas confeccionadas em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade e desempenho mecânico adequado. O instrumento deverá acompanhar estojo para transporte e proteção, além de acessórios compatíveis.                                                                                                                                       | UND | 8   | R\$ 1.336,90      | R\$ 10.695,20  |
| <b>8</b>                                  | <b>TROMPETE</b> - afinado em Sib (Bb), modelo intermediário, com acabamento laqueado. O instrumento é equipado com dois gatilhos, pistos em aço inoxidável, calibre de 11,66 mm e campana com diâmetro de 125 mm,                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 6   | R\$ 1.096,47      | R\$ 6.578,82   |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |                      |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
|                     | oferecendo boa durabilidade, precisão e projeção sonora. Suas dimensões aproximadas são 12,5 cm x 15 cm x 53 cm, com peso em torno de 1,5 kg. O produto deve acompanhar estojo rígido para transporte e proteção, além de acessórios compatíveis. |  |  |  |                      |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | <b>R\$ 37.836,52</b> |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de XXXXX/BA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_/2026

**1. PROPONENTE:**

**1.1. Razão Social:**

**1.2. Endereço:**

**1.3. CNPJ:**

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

a. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de **R\$** .....  
(.....), conforme planilha de quantitativos abaixo descrita:

| ITEM | NOME PADRONIZADO /DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|----------------|-------------|
| 1    | <b>BAQUETAS (PAR)</b> - Pares de baquetas (5a) de madeira simples.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR | 15  |       |                |             |
| 2    | <b>BUMBOS 22</b> - O Bumbo de Marcha com Colete 22" (largura) x 14"(altura) Com 2 (duas) peles bateadeira em poliéster; Corpo/casco confeccionado em madeira e espuma na parte interna do fuste, Aro em alumínio, 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos as canoas metálicas com porcas cromadas internas; colete confeccionado em alumínio com regulagens de altura e inclinação.altura e inclinação. | UND | 4   |       |                |             |
| 3    | <b>BOMBARDINO (EUPHONIUM)</b> - Bb 3 pistos profissional laqueado, afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20° C Campana diâmetro Ø280mm- 11" Calibre diâmetro Ø 14,50mm - .570" Válvulas em aço inoxidável, botões, pescoços e capelotes em liga de cobre de alta resistência a corrosão, Guia de pisto em plástico aeroespacial de alta resistência e baixo ruído Apoio ajustável para o polegar da               | UND | 4   |       |                |             |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |  |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
|   | mão direita, calibre largo. O instrumento deverá acompanhar estojo para transporte e proteção, além de acessórios compatíveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |  |  |  |
| 4 | <b>PAR DE PRATOS</b> - Marching 14, feitos em latão, com acabamento laqueado e correias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PAR | 3  |  |  |  |
| 5 | <b>TALABARTES</b> - dois ganchos feitos em nylon com regulagens de tamanho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 15 |  |  |  |
| 6 | <b>TIMBAL</b> - 14"x70cm, feito em madeira, com aro de metal, 8 parafusos de afinação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 4  |  |  |  |
| 7 | <b>TROMBONE DE VARA SIB</b> - Trombone de vara afinado em Sib (Bb), com acabamento laqueado e detalhes cromados. Calibre de 13,9 mm, campana com diâmetro de 216 mm e partes internas confeccionadas em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade e desempenho mecânico adequado. O instrumento deverá acompanhar estojo para transporte e proteção, além de acessórios compatíveis.                                                                            | UND | 8  |  |  |  |
| 8 | <b>TROMPETE</b> - afinado em Sib (Bb), modelo intermediário, com acabamento laqueado. O instrumento é equipado com dois gatilhos, pistos em aço inoxidável, calibre de 11,66 mm e campana com diâmetro de 125 mm, oferecendo boa durabilidade, precisão e projeção sonora. Suas dimensões aproximadas são 12,5 cm x 15 cm x 53 cm, com peso em torno de 1,5 kg. O produto deve acompanhar estojo rígido para transporte e proteção, além de acessórios compatíveis. | UND | 6  |  |  |  |
|   | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |  |  |  |

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1.** A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.1. NOME:**

**4.2. CARGO:**

**4.3. CPF:**

**4.4. RG:**

Local e data,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO Municipal

Ref.: **Dispensa Eletrônica nº XXX/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Dispensa Eletrônica nº XXX/2026**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \*\*\*/2026.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE  
UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA E, DO  
OUTRO, XXXXXXXX, ADOTANDO-SE O  
REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. XXXX/202X, referente a Dispensa de Licitação n.º XXX/2026, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS/MATERIAIS PARA ATENDER A BANDA MARCIAL JUVENIL DO COLÉGIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E DO COLÉGIO JAIRO AZI, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA.**

**1.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**1.3** A compra prevista neste instrumento será feita de forma **integral**, conforme emissão de ordens de fornecimento devidamente formalizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3.2** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**4.1** Os instrumentos musicais deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura da cidade de Alagoinhas- Bahia. Qualquer dúvida e confirmação da contratação do objeto deverão ser dirimidas previamente com a Contratante.

**4.2** Os instrumentos/materiais deverão ser entregues, no prazo de até 20 dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de Fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na autorização de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;

**4.3** A entrega dos instrumentos musicais será realizada mediante autorização, obedecendo à quantidade especificadas na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação – SEDUC no Almoxarifado da SEDUC – Av. Paulo Afonso, SN (Em frente ao Condomínio Águas Claras).

**4.4** Os instrumentos musicais e materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1** O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

**5.2** Para fins de reajuste de contratos será usado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), A utilização do IPCA como índice de reajuste em contratos administrativos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**5.3** A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

**5.4** A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

**5.5** Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

**5.6** Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.

**5.7** O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice oficial adotado pela Administração, podendo ser utilizado o IPCA, INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, desde que mais adequado à natureza do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

**6.2** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.3** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**6.4** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**6.5** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**6.6** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**6.7** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**6.8** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**6.9** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**6.10** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:**

| <b>Unidade</b> | <b>Projeto Atividade</b> | <b>Elemento de Despesa</b> | <b>Fonte</b> |
|----------------|--------------------------|----------------------------|--------------|
| SEDUC          | 2014                     | 33.90.30 / 4.4.90.52       | 500.0000     |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo n. xxxxxxxxxx e Termo de Referência respectivo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

**8.2** A CONTRATADA deve entrar em contato com a secretaria solicitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução deste contrato.

**8.3** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**8.4** O aumento nos custos dos produtos objeto deste contrato não poderá ser utilizado como justificativa para o não fornecimento, salvo quando decorrerem de situações excepcionais e supervenientes à assinatura do contrato, ou termo aditivo em caso de prorrogação de prazo.

**8.5** O aumento de que fala o item anterior deve ser necessariamente apontado pela CONTRATADA em momento anterior a apresentação de ordem de fornecimento.

**8.6** Não será considerada situação excepcional para efeito do que dispõe o item 8.4, a alta nos preços ocasionada pelo processo inflacionário natural.

**8.7** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento e no termo de referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**8.8** A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução contrato, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à sua normal execução, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - o Contratante estará obrigado a:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d)** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou recusá-los dando-lhe ciência em caso de imperfeições ou quando em desconformidade com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- e)** Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Quarta deste Contrato;
- f)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- h)** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos; e
- i)** Assegurar o livre acesso ao local de entrega, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução do CONTRATO, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- j)** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- k)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscal);
- l)** Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos;
- m)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- n)** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- o)** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- p)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- q)** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**9.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:**

- a)** Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;
- b)** Arcar com todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos e taxas necessários à execução deste contrato;
- c)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- e)** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;
- f)** Repor, por sua conta, os produtos e itens não aceitos pela fiscalização;
- g)** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, participem da cadeia de entrega, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- h)** Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- i)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- j)** Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- k)** Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a correta execução deste instrumento;
- l)** **Assumir a responsabilidade pela boa qualidade dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;**
- m)** Atender às Autorização de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste documento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- n) Disponibilizar os produtos para serem executados, conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- o) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado.
- p) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- q) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma.
- s) Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas neste documento, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- t) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada.
- u) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos.
- v) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.
- w) Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

**10.2** O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

**10.3** Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

**10.4** O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

**10.5** São competências do Fiscal do Contrato:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoinhas/BA;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

**10.6** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**10.7** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**10.8** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**10.9** O fiscal do contrato será o servidor Luiz Cesar de Souza Lima, matrícula nº 191844 e a gestora do contrato será Jeane Meyer Pitta Ramos, matrícula 161813.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

### **11.1 PENALIDADES**

**11.1.1** À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a) Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**b) Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**c) Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**d) Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**11.1.2** As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:
1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;
  2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**11.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**11.3** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

**11.5** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

**11.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.2** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.3** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**12.4** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**12.5** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**12.6** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

**16.2** E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, XX de XXX de 2026.

TESTEMUNHA 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Xxxxxx  
SECRETARIA CONTRATANTE

xxxxxx  
EMPRESA